

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXIX

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 1979

NÚMERO 2

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 1.925, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1978

Disciplina a substituição de livros didáticos nas escolas de 1.º e 2.º graus

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Os livros didáticos, adotados nas escolas de 1.º e 2.º graus, somente poderão ser substituídos após decorridos 4 anos da respectiva adoção.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de janeiro de 1979
Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Substituto

LEI N.º 1.926, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1978

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Município de Piracicaba, imóvel ali situado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar por doação, ao Município de Piracicaba, área de terreno ali situada, na posse e administração da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo, destinada à construção de unidade escolar, caracterizada na Planta n.º 5.223 da Procuradoria Geral do Estado, assim descrita e confrontada:

inicia no ponto "0" (zero) distante 825,30 m (oitocentos e vinte e cinco metros e trinta centímetros), do alinhamento da Avenida Monsenhor Marinho Salgot, segue no alinhamento da faixa de segurança do DER da estrada Piracicaba a Rio Claro e, desse ponto, deflete à direita e segue em reta na distância de 107 m (cento e sete metros), confrontando com terrenos da Sub-Estação da Companhia Paulista de Força e Luz (C.P.F.L.), até encontrar o ponto "1"; desse ponto, deflete à direita e segue no alinhamento da antiga estrada Piracicaba-Rio Claro, em linha reta, na distância de 190m (cento e noventa metros), até encontrar o ponto "2"; desse ponto, deflete à esquerda acompanhando o mesmo alinhamento, na distância de 391,50 m (trezentos e noventa e cinco metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto "3"; desse ponto, deflete à direita, no alinhamento do acesso à Estação Experimental de

Cana, em reta, na distância de 5m (cinco metros), até encontrar o ponto "4"; desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 437 m (quatrocentos e trinta e sete metros), no alinhamento da faixa de Segurança do DER, da Estrada Piracicaba-Rio Claro, até encontrar o ponto "0" (zero) inicial, encerrando a área de 24.595 m² (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco metros quadrados).

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Dirceu de Mello, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de janeiro de 1979
Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Substituto

LEI N.º 1.927, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1978

Dá a denominação de "Dona Ana Rosa de Araújo" à Escola Estadual de 1.º Grau "Ana Rosa", de Vila Sônia, Butantã, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dona Ana Rosa de Araújo" a Escola Estadual de 1.º Grau "Ana Rosa", de Vila Sônia, Butantã, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de janeiro de 1979.

Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Subst.

LEI N.º 1.928, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1978

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Município de Piacatu, faixa de imóvel nele situado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Piacatu, faixa de imóvel situada na sua sede, com área de 400m² (quatrocentos metros quadrados), destinada à abertura de via pública, caracterizada na Planta n.º 5.462 da Procuradoria Geral do Estado, assim descrita e confrontada:

inicia no ponto "1" denominado em planta anexa, situado no alinhamento da Rua Alexandre Fleming e distante 77m (setenta e sete metros) do alinhamento da Rua José Benetti; deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua Alexandre Fleming, na distância de 8m (oito metros) até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com propriedade de Romildo Gregio, na distância de 50m (cinquenta metros) até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal, na distância de 8m (oito metros) até o ponto "2"; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com propriedade do Governo do Estado, na distância de 50m (cinquenta metros) até o ponto "1" inicial.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Dirceu de Mello, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de janeiro de 1979.
Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Subst.

LEI N.º 1.929, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1978

Declara de utilidade pública o Grupo Espírita "Cairbar Schutel", com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Grupo Espírita "Cairbar Schutel", com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Dirceu de Mello, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de janeiro de 1979.
Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Subst.

LEI N.º 1.930, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1978

Altera a denominação e o enquadramento de cargo do Quadro da Secretaria da Saúde e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam alterados, a partir de 27 de dezembro de 1973, para Chefe de Seção Técnica, antiga referência "23", a denominação e o enquadramento do cargo de Chefe de Seção (Laboratório), antiga referência "19", do Quadro da Secretaria da Saúde, pertencente ao Instituto "Adolfo Lutz", resultante da transformação da função gratificada de Chefe de Seção Técnica — PG-4, constante do Anexo II a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 187, de 26 de dezembro de 1973, dispensada a exigência de que trata o § 2.º do artigo 2.º da mencionada lei.

Parágrafo único — Aplicam-se, ao cargo de que trata este artigo, as disposições da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978.

Artigo 2.º — Ocorrida a vacância, para o provimento do cargo de que trata esta lei, exigir-se-á diploma de Biologista.

Artigo 3.º — Vetado.

§ 1.º — Vetado.

§ 2.º — Vetado.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das seguintes dotações do orçamento:

NESTA EDIÇÃO

LEIS

- Disciplinando a substituição de livros didáticos nas escolas de 1.º e 2.º Graus Página 1
- Autorizando a Fazenda do Estado a alienar, por doação, a Piracicaba, imóvel situado nesse município Página 1
- Dando denominação a Escolas Estaduais de 1.º Grau situadas na Capital e em Carapicuíba Página 1
- Autorizando a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao município de Piacatu, faixa de imóvel nele situado ... Página 1
- Declarando de utilidade pública entidade religiosa Página 1
- Alterando a denominação e o enquadramento de cargo do Quadro da Secretaria da Saúde Página 1
- Autorizando a Fazenda do Estado a constituir servidão de passagem em favor de Monte Alegre do Sul Página 2
- Autorizando o Poder Executivo a instituir o Centro Educativo, Recreativo do Trabalhador — CERET Página 2

LEI COMPLEMENTAR

- Alterando denominação e referências iniciais e finais de cargos da Assessoria Jurídica do Governo Página 3

DECRETOS

- Transferindo função-atividade do Quadro da Secretaria da Saúde para o da Secretaria do Interior Página 5
- Excluindo da relação a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 7.652, de 27-2-76, o item 26 do inciso IV, que relou, na Secretaria da Educação, cargo de Educador Sanitário Página 5
- Autorizando a doação de materiais usados a entidade assistencial Página 5

CONCURSOS

- Motoristas e operadores de máquina rodoviária para o DER — Convocação Página 68
- Técnicos e auxiliares de laboratório para a USP — Classificação pela CODAGE Página 69
- Servidores para a UNICAMP — Convocação Página 70
- Operadores de máquinas agrícolas para a UNESP — Convocação Página 71